ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 4 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2923 em 05/03/2020
PROCURADORIA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 147, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 219, de 14 de novembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 25.** É assegurada a progressão funcional de forma vertical e horizontal por:
>
> **I -** desempenho e qualificação profissional (vertical);
>
> **II -** tempo de serviço (horizontal).
>
> **§ 1º** O intervalo para as progressões por tempo de serviço dos servidores amparados por esta Lei Complementar será de 02 (dois) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório.
>
> (...)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, modificados pelas Leis Complementares nºs 164, de 18 de julho de 2011, 214, de 12 de junho de 2014 e 275, de 24 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores apurados em decorrência deste artigo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2020

ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ÓRGÃO	ESCOLARIDADE
Administrador Escolar	Administrador Escolar	02	MAG-301	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia e demais áreas da educação com especialização em Administração/Gestão Escolar.
Orientador Educacional	Orientador Educacional	51	MAG-302	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e orientação educacional, professor habilitado em Pedagogia ou demais áreas da educação com Especialização em Orientação Educacional.
Pedagogo	Pedagogo	09	MAG-303	P	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
Professor	Professor	700	Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.
			Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.com complementação de ensino especial em nível equivalente.
			Nível III - MAG-305	M	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
			Nível II - MAG-306	N	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
			Nível III - MAG-307	O	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas de conhecimento do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	56	MAG-308	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e supervisão escolar, pedagogo de séries iniciais ou demais áreas da educação com Especialização em Supervisão Escolar.
Psicopedagogo	Psicopedagogo	10	MAG-309	P	I	SEMED	Profissional habilitado em Pedagogia ou demais áreas de docência com especialização em Psicopedagogia.
Técnico administrativo educacional	Técnico administrativo educacional	01	MAG-310	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação *lato-sensu*, em área de administração pública e/ou áreas equivalentes, bem como comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos.
Técnico de Programas e Políticas Educacionais	Técnico de Programas e Políticas Educacionais	01	MAG-311	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação l*ato-sensu* em área pedagógica e comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos referentes à coordenação pedagógica.
Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	01	MAG-312	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação l*ato-sensu* em área educativa para exercer atividades no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação dando suporte ao sistema educacional.
Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	01	MAG-313	Q	I	SEMED	Profissional Habilitado em Ciência da Computação e áreas afins, portador de diploma de Pós-Graduação e/ou Especialização em Informática Educativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	01	MAG-314	Q	I	SEMED	Profissional habilitado em Licenciatura Plena em áreas de Tecnologia Educacional e áreas afins com atuação nos laboratórios escolares.
Instrutor de Libras I	Instrutor de Libras I	04	MAG-318	L	I	SEMED	Curso de nível médio completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

Instrutor de Libras II	Instrutor de Libras II	02	MAG-319	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	04	MAG-320	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras - Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

COMPLEMENTAR Nº 286/2020

ANEXO II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

QUADRO DE VAGAS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR N. 008/96 E ALTERAÇÕES) DESTINADAS À LOTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

LINHAS DE OCUPAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Fisioterapeuta	SEMED	Fisioterapeuta	ANS-115	Profissional com nível superior habilitado em Fisioterapia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, que desenvolve o seu trabalho em conjunto com os educadores de forma a tornar o processo de aprendizagem mais efetivo e significativo para o educando, principalmente, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das técnicas de mobilidade física e adequação.	02
Fonoaudiólogo Institucional	SEMED	Fonoaudiólogo	ANS-116	Profissional com nível superior habilitado em Fonoaudiologia, com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	06
Assistente Social Institucional	SEMED	Assistente Social	ANS-104	Profissional com nível superior habilitado em Serviço Social com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	02
Bibliotecário	SEMED	Biblioteconomista	ANS-105	Profissional com nível superior habilitado em Biblioteconomia com dedicação exclusiva as unidades escolares.	01
Nutricionista	SEMED	Nutricionista	ANS-120	Profissional com nível superior habilitado em Nutrição com a atribuição de planejar e executar programas ou atividades no campo nutricional, bem como elaborar tabelas nutricionais e orientar a composição de cardápios das refeições oferecidas nas instituições educacionais do município.	01
Psicólogo Educacional	SEMED	Psicólogo	ANS-121	Profissional com Habilitação em Psicologia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.	09

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agente Administrativo	SEMED	Agente Administrativo	ATA-401	**Nível Médio completo**	21
Cuidador de Alunos	SEMED	Cuidador de Alunos	ATA-434	Nível Médio completo	100
Motorista de Viaturas Pesadas	SEMED	Motorista de Viaturas Pesadas	ATA-430	Nível fundamental incompleto	05
Secretário Escolar I	SEMED	Secretário Escolar I	ATA-414	Nível Médio completo	45
Técnico em Informática	SEMED	Técnico em Informática	ATA-428	Nível Médio completo	01

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Auxiliar Administrativo	SEMED	Auxiliar Administrativo	ASD-502	Ensino Fundamental Completo	12
Carpinteiro	SEMED	Carpinteiro	ASD-509	Ensino Fundamental Incompleto	04
Eletricista Predial	SEMED	Eletricista Predial	ASD-512	Ensino Fundamental Incompleto	01
Merendeira	SEMED	Merendeira	ASD-515	Ensino Fundamental Incompleto	120
Monitor de Ensino II	SEMED	Monitor de Ensino II	ASD-516	Ensino Fundamental Incompleto	35
Monitor de Ensino III	SEMED	Monitor de Ensino III	ASD-517	Ensino Fundamental Incompleto	40
Motorista de Viaturas Leves	SEMED	Motorista de Viaturas Leves	ASD-518	Ensino Fundamental Incompleto	06
Serviços Gerais	SEMED	Serviços Gerais	ASD-524	Ensino Fundamental Incompleto	231
Vigia	SEMED	Vigia	ASD-526	Ensino Fundamental Incompleto	81

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela I - 40 horas semanais

CARGO/NIVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I	I	L - (MAG)	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS	I	P	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS:CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela II - 30 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela III - 20 horas semanais

CARGO/NIVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS:CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL